

INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO PROJETO:

- A. **Planta baixa de todos os pavimentos das edificações;**
- B. **Quadro de áreas e dos índices urbanísticos;**
- C. **Indicação das áreas permeáveis** dentro do lote;
- D. **Representação da calçada** existente ou a ser implantada no logradouro público (para imóvel em rua asfaltada ou com guia e sarjeta);
- E. **Dizeres obrigatórios** nas pranchas:
 - I. Declaro que é de minha responsabilidade a veracidade e exatidão das informações apresentadas em projeto;
 - II. Declaro que estou ciente que é de minha responsabilidade o atendimento das recomendações da NBR 9050/2015;
 - III. Esta(s) edificação(ões) foi(ram) aprovada(s) por meio da Lei Complementar nº. 218/2022, que concede anistia para edificações clandestinas ou irregulares no Município de Ponta Porã e, por isso não atendeu à totalidade da legislação em vigor no tocante ao Plano Diretor – Lei Complementar 197/2020, Código de Posturas – Lei Complementar 209/2021 e Lei de Uso e Ocupação do Solo - Lei Complementar 208/2021.
 - IV. Declaro estar ciente que se as informações fornecidas estiverem incorretas ou falseadas de sofrer as sanções previstas em lei;
- F. Sugere-se que seja utilizado o [ANEXO VI - Modelo do Carimbo](#);
- G. O projeto deverá ser apresentado em **tamanho mínimo A3**.
- H. O projeto deverá apresentar escala legível para perfeito entendimento. A indicação da escala não dispensará a indicação de cotas, as quais prevalecerão quando houver divergência com as medidas do desenho.

Planta de Implantação:

- Identificar Zoneamento que o imóvel está inserido, segundo os Mapas estabelecidos pelo Plano Diretor do Município de Ponta Porã;
- Representar todas as edificações no lote, suas dimensões, seus afastamentos e recuos até as divisas, diferenciadas por cores:
 - I. Azul – existente regularizado;
 - II. Vermelho – existente regularizar;
 - III. Amarelo – existente regularizado e demolido;



- Representar a calçada no logradouro público, quando localizado em vias pavimentadas, nas seguintes condições:
 - I. Calçada nova deve atender ao artigo 12, da Lei Complementar n. 209, de 07 de julho de 2.021, que dispõe sobre o Código de Posturas;
 - II. Calçada existente deve atender ao Art. 3º, do Decreto nº. 9.227, de 25 de julho de 2.022.
- Indicar rebaixamento de guia para acesso de veículos e acesso de pedestres;
- Discriminar vagas de estacionamento, acesso, faixa de circulação e manobra, se houver;
- Identificar as áreas com calçamento e permeável, com as respectivas dimensões;
- Indicar nome da(s) rua(s) fronteira(s);
- Apresentar legenda contendo todas as áreas com hachuras diferenciadas e perímetros cotados;

Planta de situação:

- Identificar o lote na quadra e suas dimensões;
- Indicar a distância do lote até a esquina;
- Indicar orientação magnética (Norte);
- Indicar nome das ruas lindeiras;

Observação:

Em caso de divergência entre as dimensões do lote no projeto / Matrícula do Imóvel e/ou ficha cadastral junto ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, o requerente deverá providenciar a sua atualização.